



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N° 466/2025

Batatais, 28 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de, com o presente dirigir-me à vossa presença com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, extensivo aos Líderes de Bancada, fotocópia da MOÇÃO N° 14/2025, de autoria da Vereadora **MARCELA GASPAR**, aprovada no dia vinte próximo passado, em Sessão Ordinária, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

EDUARDO HENRIQUE RICCI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Proposição / Referência

MOÇÃO N.º 014/2025

Manifesta Apoio ao Projeto de Lei nº 2.387/2023, da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante, que objetiva incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério.

Autoria: Marcela Gaspar



MOÇÃO N.º 014/2025

Manifesta Apoio ao Projeto de Lei nº 2.387/2023, da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante, que objetiva incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério.

CONSIDERANDO que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.387/2023, de autoria da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante, que propõe alterações na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com o objetivo de reconhecer formalmente os professores da educação infantil como integrantes do magistério público;

CONSIDERANDO que educadoras e educadores que atuam com crianças de 0 a 3 anos desempenham um papel fundamental no processo de desenvolvimento integral da criança — cognitivo, emocional, afetivo e social — sendo imprescindível que tenham reconhecimento legal, institucional e profissional à altura de sua relevância para a educação básica;

CONSIDERANDO que a inclusão dos professores da educação infantil no quadro do magistério público contribuirá para a melhora das condições de trabalho desses profissionais, proporcionando-lhes maior estabilidade, valorização profissional e acesso a políticas públicas que promovam o desenvolvimento da carreira docente;

CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação infantil está diretamente relacionada à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, sendo fundamental para garantir o direito das crianças a uma educação pública de excelência desde os primeiros anos de vida;

CONSIDERANDO que a educação infantil é reconhecida como a primeira etapa da educação básica no Brasil e que os profissionais que atuam nesse nível de ensino desempenham papel essencial na formação integral das crianças, sendo imprescindível o reconhecimento formal de sua função como parte do magistério público;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 2.387/2023 visa garantir aos professores da educação infantil, em especial aqueles que atuam em creches públicas, os direitos assegurados aos demais profissionais do magistério, tais como o piso salarial profissional nacional e o acesso a planos de carreira, promovendo a equiparação de direitos e a valorização da carreira docente desde a primeira infância;

CONSIDERANDO que a aprovação do PL 2.387/2023 representa um avanço significativo na promoção da equidade, da justiça social e da valorização dos profissionais da educação, corrigindo uma omissão histórica e fortalecendo a qualidade da educação infantil em todo o território nacional;



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais ESTADO DE SÃO PAULO

Apresentamos esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2.387/2023, por compreendermos que sua aprovação representa um passo fundamental para a valorização dos profissionais da educação infantil, o fortalecimento da educação básica e a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e comprometida com o desenvolvimento integral das crianças brasileiras.

Requeiro, portanto, que, aprovada a presente proposição, seja oficiado o Presidente da República, bem como ao Presidente do Senado Federal, extensivo aos Líderes de Bancada, dando ciência desta proposição e solicitando empenho para aprovação do Projeto de Lei nº 2.387/2023.

Requeiro, ainda, que seja oficiada à Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante, autora da proposição, para dar-lhe ciência da presente Moção.

**SALA DAS SESSÕES
"DR. ALTINO ARANTES",
EM 12 DE MAIO DE 2025.**

**MARCELA GASPAR
VEREADORA**